



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

DECRETO Nº 102/2017, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do gestor da parceria celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Presidente Getúlio.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI e XVI do art. 79 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, e com fundamento nos Arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos Decretos Municipal nº 072/2017 e 080/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado a Servidora Municipal **Débora Petry**, Auxiliar Administrativa, classe C, nível 32 (trinta e dois) do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, para a função de **Gestor** da parceria celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Presidente Getúlio, que tem por objeto promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 08 de novembro de 2017.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

NERCI BARP
Prefeito Municipal

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento